PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00	**6013.2025/0002011-2**	**93858/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SG	Gabinete do Secretário	(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	123,00	UNI	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL NA COR PRETA - 20 LITROS (200 X 290 X 400 MM)	32,1100000	3.949,53

DATA DE EMISSÃO		
24/07/2025	**R$**	**3.949,53**

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D810520

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00	**6013.2025/0002011-2**	**93858/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SG	Gabinete do Secretário	(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Dispensa Eletrônica nº 90012/2025-COBES

a) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme item 7.1 do Termo de Referência;
b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme item 9.1 do Termo de Referência;
c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 9 - Infrações e Sanções Administrativas, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/2025-COBES (SEI nº 127791962), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:
c.1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), inclusive por inexecução total ou parcial do ajuste;
c.2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por dia de atraso na entrega, limitada ao máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
c.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
c.4) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
d) Garantia de 90 (noventa) dias a partir da constatação do defeito de fabricação ou outras irregularidades não detectadas no ato da entrega, conforme item 10.1 do Termo de Referência; e
d.1) Ficará a empresa responsável pela troca do produto/lote em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal por meio eletrônico, por parte da Contratante.

Responsável pelo recebimento/fiscal do ajuste: Flávio Augusto de Paula. E-mail: flavioaugusto@prefeitura.sp.gov.br. Tel: (11) 3396-7117
Suplente: Dione Andrelino Soares. E-mail: dionesoares@prefeitura.sp.gov.br. Tel: (11) 3396-7043